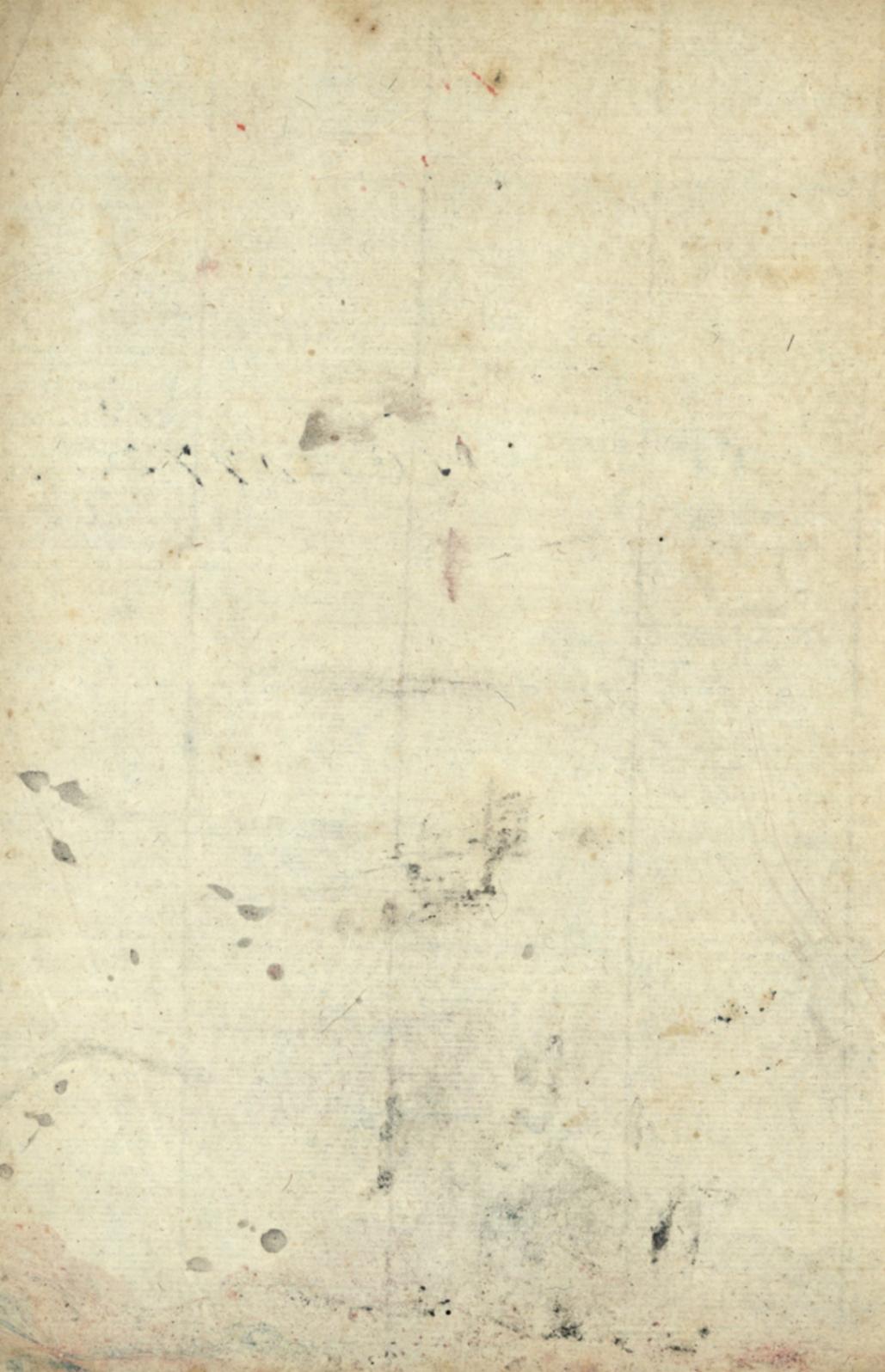


PC 18
10972

PC 10972.0

PC 18
10972.0



REFLEXÕES
SOBRE A MARINHA,
EM
FORMA DEMONSTRATIVA
DO ESTADO
DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
REPARTIÇÃO NAVAL PORTUGUEZA

INSTITUTO

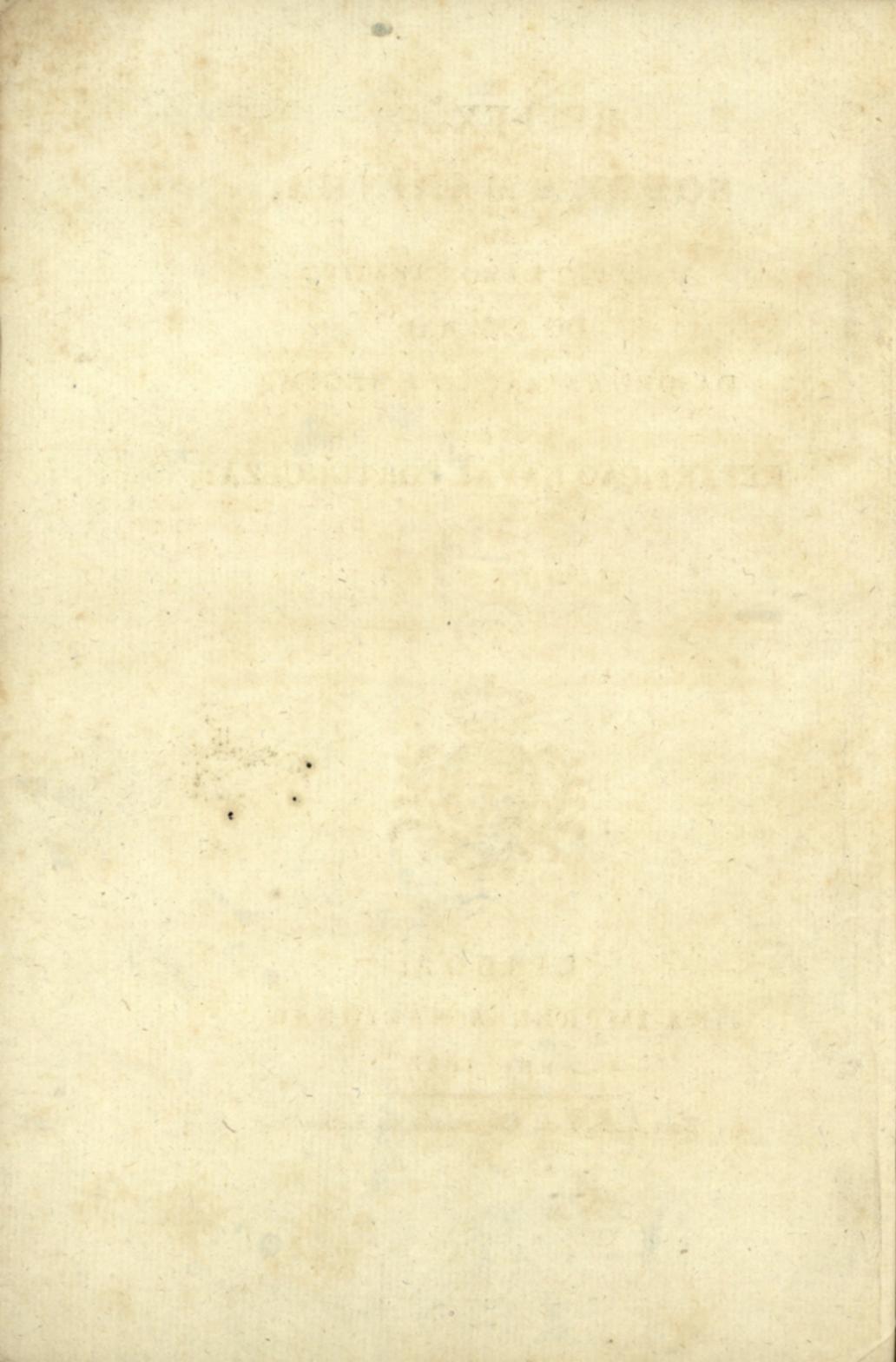
OFERTA

7468



LISBOA:
NA IMPRENSA NACIONAL
1880

Com Licença do Conselho de Câmara



REFLEXÕES
SOBRE A MARINHA,
O U
DISCURSO DEMONSTRATIVO
DO ESBOÇO
DA ORGANIZAÇÃO E REGIME
DA
REPARTIÇÃO NAVAL PORTUGUEZA:

POR
JUSTIÇA:

OFERTA

RF. 7400



LISBOA:
NA IMPRENSA NACIONAL
ANNO 1821.

Com licença da Comissão de Censura.

REFLEXÕES
SOBRE A MARINHA,
OU
DISCURSO DEMONSTRATIVO
DO ESBOÇO

Vêjo que vou contra o preceito=*desinere res vadere
ut vadunt*= que he hum dos tres mais observados pelo
egoismo, que quer medrar em todas as circumstancias:
porém

Finito reino tem valor finito,
Que, dividido pelo povo inteiro,
Mostra o medio quinhão dos individuos,
E de toda a nação o vero estado:
Quando elle apenas ao preciso basta,
Sostrar só pôde a huns se falta aos outros:
Regalos custão fomes, vidas, honras.



LISBOA:
NA IMPRENSA NACIONAL
ANNO 1851

Com licença do Conselho de Governo

REFLEXÕES
 SOBRE A MARINHA
 O U
 PROVAS DO ESBOÇO
 DA ORGANIZAÇÃO NAVAL.

1. **P**RINCÍPIO pela parte fabril, por ser aquella em que mais promptamente, e mais grandemente se póde economizar, sem se faltar á justiça: e até mesmo repetindo *simpliciter* o que tem sido praticado mais de hum vez no decurso dos trinta e quatro annos que conto de serviço.

2. Beausobre na sua *Introducção ao estudo da politica*, edição de 1791 em Bruxellas, tomo 3.º pag. 133, diz: „o certo he que cincoenta operarios hollandezes „construem no espaço de cinco mezes hum navio, cujo „total comprimento anda por 180 a 185 pés.,”

3. Sendo isto assim, e comparando este facto com os do nosso arsenal, que deveremos concluir?

4. Lê-se nos nossos papeis impressos, que a feria do arsenal andou por vinte contos em setembro, por vinte e tres em outubro, por vinte e hum em novembro, e por outro tanto em dezembro: sendo a media superior a esta ultima, que faz subir a do anno a 252 contos, ou a 630 mil cruzados.

5. Ninguem ignora que a despeza total dos artefactos correspondentes deve andar pelo dobro dos jornaes: pois ha mão de obra exterior ao arsenal, ha carretos e valor de materiaes aonde entrão muitos assaz custosos e volu-

mosos ou pezados; ha mesmo soldos e outras despezas, cujo pagamento he abonado por outras folhas; ha conservação ou renda do edificio e das maquinas; ha curativos e outros soccorros pios; etc.

6 Logo, suppondo mesmo que huma grande porção da feria he applicada a outras obras, parece factó incontestavel que se despende mais de hum milhão só com a parte fabril da repartição naval.

7 O resto poderá importar em outro milhão? E importando estará em proporção com aquella parte? Certamente não.

8 Portanto, se não for possivel continuar com mais de dois milhões para o sustento do todo, convem reformar aquella parte, sob pena de tirar ao trabalho e ao necessario para manter o ocio, e superfluo, ou o extravio: isto he, sob pena de ser duplamente injusto, ou duplamente promotor de hum estado violento, que precisamente deve ter fim horrivel, senão for remediado a proposito.

9 Se a nossa marinha proseguir sem alteração, por quanto nos sahe cada náó, ou o seu equivalente?

10 Portugal carece de fazer esta despeza, e pôde mesmo realizalla sem maior inconveniente?

11 Se não carece, nem pôde, antes sim cumpre e convem que a proporcione ás snas forças, deve com effeito proporcionalla? E como?

12 Eis o que vou investigar, discutir, e pôr na maior clareza que a luz do meu tal qual raciocinio poder derramar sobre tão importantes objectos.

Por quanto nos sahe cada náó, ou o seu equivalente.

13 Conforme o que tenho podido alcançar cumpre, quando muito, contar os vasos da nossa marinha como formando hum total equivalente a cinco náós de 74; entrando mesmo nesta conta, em relação á despeza, o que estamos gastando com as embarcações da corôa olhadas como peitencentes ao Rio de Janeiro.

14 Em Beausobre lê-se que hum navio bem construido pôde durar 40 a 50 annos; e sabe-se que no anno 1806 a não Ingleza Yarmouth de 74 peças contava 74 annos: mas concedamos que as nossas embarcações, ainda mesmo as construidas com madeiras do Brazil, não durem mais de 30 annos, como aconteceu á Fenix, e á Meduza.

15 Demos ainda que para conseguirem esta duração precisão de hum concerto aonde se gaste metade do custo primario; e de outros menores que, juntos ás mais despezas feitas com a sua conservação, importem outro tanto.

16 Nos volumes 17 e 18 do *Naval Chronicle*, e na pag. 264 da obra de *Derrick*, lê-se, 1.º que em 1789 huma não de 74, com 1660 toneladas, custava na razão de 20^{lb} 3^s por tonelada nos estaleiros reaes; o que junto aos mastros e vergas vinha a ser objecto de 35\$190 libras esterlinas: e acrescentando apparelho etc. subia a 43\$820 libras: 2.º que as mesmas náos em 1800, construidas por arrematação, erão feitas na razão de 21^{lb} por tonelada, o que augmenta (com pouca differença) quatro por cento ao custo de 1789, fazendo conseguintemente importar o todo em libras 45\$573, e a parte da construcção em libras 36\$598.

17 Esta importancia corresponde a 330\$ cruzados, conta redonda: além de que vê-se no dito *Naval Chronicle*, em março de 1808 (vol. 19, pag. 185) que forão avaliadas em 186 mil rixdollars as náos de 74 completamente aparelhadas, que os Inglezes tirárão de Copenhague em setembro de 807, e aquelle valor corresponde a menos de 350 mil cruzados, conforme se colhe do tratado de Ricard, publicado em Pariz no anno 1799.

18 *Busching* na sua introduccão ao estudo da geografia e politica, traduzida por *Kilg*, e reimpressa em 1780, publicou que na Suecia o casco de huma não de 74 custava 153\$114 rixdollars, fazendo cada hum rixdollar equivalente a hum sexto de libra esterlina; o que reduz a dita quantia a pouco mais de 80 contos.

19 Hum mappa que possui mostra importando em

20:807 §644 réis os jornaes da fragata Carlota, construida no Brasil aonde elles são maiores; e como se sabe que as fragatas deste lote correspondem, com pequena differença a metade de huma náó de 74, poderemos talvez dizer, que entre nós mesmos o casco daquellas fragatas custava 42 contos, e o destas náós 84.

20 Augmentando vinte e cinco por cento relativamente á differença dos tempos, apezar de não haverem crescido nesta razão os jornaes correspondentes, e apezar de que os da ribeira, depois do seu augmento, são inferiores aos da Bahia, viremos a concluir que o custo de huma náó de 74 deve andar por 105 contos; e toda ella prompta por 160 contos.

21 Supponhamos todavia que deve custar meio milhão, dando outro tanto, como fica dito, para concertos e conservação no espaço de trinta annos, deve a despeza annual de cada náó importar em menos de 14 contos; e o equivalente de cinco das ditas náós cumpre que custe, quando muito, 70 contos gastos annualmente com o arsenal, e a cordoaria, em jornaes, matérias, edificio, máquinas, etc.

22 Actualmente 21 contos de feria mensal devem fazer subir aquelle gasto a mais de 400 contos: logo, se esta despeza he relativa só aos navios da armada real, incluido o seu aparelho; e se com o serviço do porto gastão menos de 50 contos, segue-se que o importe de eada navio, proseguindo tudo *in statu quo* vai além de cinco vezes o que deve custar (a).

Carecemos ou podemos despender hum milhão com o Arsenal e a Cordoaria.

23 Para que respondamos adequadamente á primeira pergunta, convem contemplar os inimigos que podemos ter no mar. Dizer-se-ha que todas as nações maritimas, e convenio: porém deveremos repartillas em superiores, ignaes, e inferiores á nossa.

24 Com as primeiras não podemos competir senão á maneira da rãa com o touro da fabula; consequentemente o unico systema de guerra naval que nos convem

seguir a respeito dellas consiste em atacar o seu commercio com embarcações dispersas; systema que todavia tem sido tão vantajoso aos Estados-Unidos contra o colossal poder da Grão-Bretanha.

25 Entre as nações europeas iguaes sensivelmente á Portugueza não descubro alguma, que deva interessar em commetter hostilidades contra nós: duas dellas existem no mediterraneo, quasi que sem marinha; as outras duas ao norte, sendo a mais boreal hum pouco maior, e pelo contrario a outra, que todavia sustentava a força naval retromencionada, e 25 a 27 mil homens de tropa, evidenciando que podemos abalançar-nos a outro tanto.

26 Mas carecemos apenas de lutar com as potencias barbarescas, cada huma das quaes he inferior á nossa em mais de hum sentido: e para estas bastão duas náos, quatro fragatas, e oito entre corvetas e bergantins, fazendo ao todo a força equivalente á de seis náos de 74, que he hum quinto, ou menos, da que tem sido sustentada pelos Dinamarquezes (b).

27 Com tudo cumprirá não fazer hum cruzeiro passivo no Estreito, mas sim combinar este cruzeiro com visitas semelhantes ás praticadas pelos Inglezes, pelos Francezes, pelos Hespanhoes, e pelos Estados-Unidos: bastando aliás, e até sobrando a mesma força para espalharmos pelo oceano quem persiga deveras os pequenos piratas que tanto nos tem maltratado. *Est modus in rebus: sunt certi denique fines.*

28 Effectivamente depende tudo do modo: e se não temos podido obter os ditos resultados, tão honrosos como vantajosos, devemo-lo áquella fatalidade com que traspondo as nossas antigas proporções e maximas, gastamos tanto com apparatus, e com excessos, ou com objectos analogos ao simbolisado por = *tout marquis veut avoir des pages.* =

29 Embalarão-nos dizendo que Portugal podia sustentar 20§ homens de tropa de linha; e esta quantidade não differe muito da proporção arbitrada pelos Estadistas; porporção que talvez se preenche accrescentando aos ditos 20§ a parte concernente á marinha.

30 Neste presuposto nossos avós, vendo-se rodeados por huma nação maior, decidirão que para podermos haver-nos melhor com ella, sem aliás empregar despezas ruinosissimas, cuidassemos em avantajar-nos na força moral, mediante adequadas instituições: e para acontecer outro tanto a respeito da força fisica instituirão muito a proposito as milicias e as ordenanças; o que deveria ter lugar na marinha semelhantemente por mais hum motivo.

31 Em nossos dias o augmento das luzes, que oxalá nos não deslumbre a ponto de que venhamos a precipitar-nos em alguma voragem, levou-nos a querer triplicar o exercito, duplicando ao mesmo tempo a sua despesa relativa; seguindo-se passar esta despesa a ser o sextuplo do que era ha trinta ou quarenta annos.

32 Bastando pois os nossos rendimentos para o dobro da antiga despesa, quando muito, estivemos talvez gravados com o triplo deste duplo; e talvez distrahimos para hum exercito descontente o melhor de cinco a seis milhões annuaes, além do que podemos, e nos convém, gastar com elle: seguindo-se parecer bastante para sustentar o exercito e a marinha em tempo de paz, metade do que expendemos tão sómente com a tropa.

33 Este excesso em que temos incorrido, precisados ou impellidos em parte pela imperiosa precisão de repellirmos a mais injusta invasão e espoliação da nossa patria, existe na marinha ainda que em gráo menor, por se haver esta conservado tal qual correspondia aos vasos de guerra que tivemos ou podémos manter em outras circuncancias (c).

34 Accresce que este mal he aggravado pela falta de huma ordenança bem regulada, a qual proporcione de huma vez cada ramo da repartição naval de sorte que todos os ramos correspondão entre si e ao tronco que deve sustentallos; bem como este tronco á terra em que deve arraigar-se.

35 Porém, deixando este grande objecto para assumpto privativo de outro escrito, resumirei o actual concluindo que *precisamos tão sómente de manter a dita força equivalente a seis náos de 74*: seguindo-se que

não carecemos de despender hum milhão na parte fabril da repartição.

36 Já vimos que fazendo importar em meio milhão cada náó prompta de tudo, e em outro tanto a sua conservação pelo espaço de trinta annos, com as seis deveremos despender seis milhões no dito espaço de tempo, ou duzentos mil cruzados annualmente, a saber: cem com jornaes, e cem com o resto: donde resulta que ainda mesmo levando a fêria a mais 50 por cento, para satisfação de outros serviços, e de maior presteza no restabelecimento dos navios de guerra, deve o todo não exceder a cinco contos mensacs, ou á quarta parte da sua actual importancia; na qual deixo de incluir o que não se paga pela folha do Arsenal, o valor do aluguel do edificio e máquinas, etc., etc.

37 Passando pois á solução da segunda pergunta parece bastante ponderar, que não precisando gastar mais de trezentos mil cruzados, claro está que nos convém deixar de despender hum milhão: porém apuremos ainda mais esta resposta.

38 Gastando hum milhão na parte fabril, queremos ou não queremos que as outras lhe correspondão.

39 Na ultima hypothese as partes do edificio não se susterão mutuamente; elle cahirá em ruinas, e a despeza respectiva será louca, se não chegar a ser contraproducente em consequencia de cahir algum outro edificio, abatido pelo desabamento daquelle.

40 Na primeira hypothese cumprirá que despendamos, pouco mais ou menos, o setuplo com toda a repartição no caso de hum armamento equivalente ao de tres náos; e mais do quintuplo não havendo armamento; contando em ambos os casos com 400 a 500 contos para amortizar o atrazado, e pagar ao superfluo existente.

41 Embora se não contemple esta ultima addição, assim mesmo deveria Portugal despender quatro milhões só com a marinha desarmada; augmentando-se em tempo de guerra esta despeza que parece agora subir á quarta parte do rendimento total do reino: mas he bem visível que não podemos com tal despeza, sem faltarmos

a outras essencias; e isto vale tanto como dizer que não podemos com tão enorme desperdicio, pois com este *deve* não obteremos hum *haver* que nem de longe lhe corresponda.

Modo de proporcionar na marinha a despeza com as forças da nação, ou com a receita correspondente.

42 Considerando o Arsenal (pouco mais ou menos) tão guarnecido como em Junho de 1809, conviria fazer publicar com adequada especificação, e avaliação, o que tem sido objecto do emprego de mil e quinhentos homens, ex. gr. nos dez annos decorridos desde 1810 até 1820, ou qual *haver* compramos com a despeza de 4:500,000 jornaes, que juntos a ordenados, e soldos respectivos, talvez não desça de outros tantos cruzados gastos só no Arsenal.

43 Entretanto irei dizendo que julgo conveniente em geral despedir os officiaes que podem trabalhar fóra da ribeira; e que na occasião de precisão, ou se admittem, ou fazem por hum preço prefixo a obra de que precisamos.

44 Além disto convém reduzir a menos o numero dos Calafates, Tanoeiros, Pintores, Bandeireiros, Ferreiros, etc. se andão por tantos quantos erão em Junho de 1809: isto he, o dos officiaes que podendo servir ao Estado e ao particular estão mais nos termos de trabalhar para este á custa daquelle.

45 Tambem deve ser muito diminuido o dos algarves, pois se estabelece o corpo de marinheiros permanente; e por consequencia cumpre que não prosiga em quanto áquelles huma total isenção do serviço naval, até por serem os mais expostos ás correrias dos barbarescos.

46 O mencionado estabelecimento, e a possibilidade de se praticarem muitos trabalhos a bordo dos navios armados, tambem deve produzir grande diminuição nos jornaleiros empregados na casa das velas, e no apparelho.

47 Em summa he indispensavel proporcionar na Ribeira os jornaleiros á totalidade dos jornaes que podemos ou devemos despender alli; não sendo os Carpinteiros de machado menos do que a terça parte do todo; e os Calafates andando por metade dos Carpinteiros.

48 A Cordoaria corresponderá se for mantida entre hum meio e hum terço da Ribeira, incluindo tudo o que pertence a velame e aparelho: sendo notavel que vejamos alli 336 officiaes sem que se lhes dê material aonde se empregue mais do que a quarta parte delles: e advirto que nestes artigos, assim como nos seus analogos supponho dever-se abater a parte correspondente do que se comprar manufacturado.

49 Em quanto ao precedente estabelecimento julgo mesmo preferivel elevallo ao maior auge admissivel: pois custa a crer, que tendo já tão bons fundamentos e principios, não possa huma administração intelligente e zelosa fazello tão proveitoso ao Estado, como são os seus semelhantes aos donos delles.

50 Supposto em fim que, para não tirarmos ao trabalho preciso, e talvez indigente (desculpe-se esta importante repetição) o sustento do extravio, e do ocio contraproducente, despeçamos da Ribeira e Cordoaria mil a mil e duzentos jornaleiros, sem lesão da justiça, como poderemos effeituvar esta redução indispensavel, sem que lezemos a humanidade? Isto he, como poderemos ser ao mesmo tempo justos e caritativos, com o trabalho que muitas vezes exhibe o que necessita, e com o superfluo tão parasita que deve arruinar-nos, e arruinar-se brevissimamente?

51 Repartindo os existentes de cada classe, a saber: em melhores, medios, e inferiores jornaleiros, conforme a ordem dos seus merecimentos apontada pelos constructores e mestres, contaremos nesta ordem de cima para baixo os que deverão ficar, sendo incluidos neste numero os ancões de boa nota, empregaveis em serviços improprios para occuparem moços robustos, aos quaes servirão de exemplo incessante ácerca da contemplação obtida sempre pelo serviço bem desempenhado: ao resto abonaremos mais ou menos soldo, por menos ou

mais tempo, conforme forem da primeira, segunda, ou terceira classe, e a titulo de esmola até acharem occução; cessando aliàs os vencimentos quando findarem os ditos prazos de tempo, ou se não comparecerem quando forem chamados no decurso dos mesmos prazos.

52 Comparecendo, e sendo empregados, vencerão entretanto assim como os seus iguaes que tiverem ficado, ou no Arsenal ou na Cordoaria; e nunca receberão a esmola senão pessoalmente.

53 Martinho de Mello, quando entrou na Ribeira, despedio muitos officiaes sem tanta contemplação; e o Barão da Arruda fez outro tanto a 586 obreiros desnecessarios em maio de 1809: nem ha razão para ter o Estado menos direito do que qualquer particular para despedir os jornaleiros que não póde, ou não precisa empregar em seu serviço: com tudo bom he proceder agora abonando as referidas esmólas, que devem importar mais de trinta contos de réis.

54 Tambem poderemos seguir o systema de alternar os officiaes nos trabalhos, dando-lhes vencimento inteiro nos dias em que trabalharem; e talvez meio vencimento nos restantes a titulo de esmola: procedendo assim até estarem reduzidos ao numero que se poderá manter, em consequencia de não se admittirem outros, das mortes ou ausencias de alguns, e das expulsões assim dos que faltarem como dos que mandriarem, ou procederem mal.

55 Por outro lado se eu estivesse bem certo em que com effeito deixavão de existir todos os extravios consideraveis, a saber: o do tempo, dos materiaes, do zelo, etc. quizera de boa mente que o maximo jornal subisse a mais hum quinto, ou a cruzado novo; regulando-se todos os jornaes de sorte que o médio não excedesse a 320 réis.

56 Este multiplicado por 500 jornaleiros sempre effectivos faria importar a despesa diaria em 160 ₮ réis, a mensal em menos de cinco contos, e a annual em 60 quando muito; o que vem a ser menos de hum quarto da presente, incluida a Cordoaria na sua dita razão, ou contemplando-se em quanto á Fazenda Real entre hum terço e hum quarto do total.

57 Este mesmo fim talvez fosse conseguido melhor estabelecendo companhias de artifices, á maneira das organizadas para o exercito; mas este objecto parece-me por agora mais proprio para ser discutido que para ser executado.

58 Se por hum lado vai a despeza com este arranjo a ser hum quarto do que tem sido, por outro lado parece-me ver avultar a obra ao ponto de ser hum meio, ou mais, da que estamos presenciando; e isto até por que os materiaes, correspondendo melhor ao numero de obreiros, serão aliás menos extraviados por ser menor o numero dos mesmos obreiros: seguindo-se daqui que a mão de obra importará em metade ou menos do que está importando.

59 Julgo pois haver satisfeito, mostrando que, e como, podemos economizar, só na repartição fabril da da marinha, mais de 180 contos em jornaes, e por consequencia 360 no todo, com diminuição talvez de metade no preço da mão de obra: sendo em summa tão certo como evidente, que o referido todo, estabelecido para outras circumstancias, deve passar a ser proporcionado ás forças actuaes da Nação Portugueza.

GOVERNO DA MARINHA

E

ORGANIZAÇÃO DOS CORPOS NAVAES MILITARES.

60 A concentração dos poderes em hum almirante pareceo aos nossos maiores o que mais convinha, para que a voz do mesmo almirante conseguisse mais adequada obediencia da parte de tantos e tão diversos homens, que lhe cumpria fazer atravessar e vencer os horrores das tormentas e dos combates navaes; assim como os da fome, sêde, e mais privações ou fadigas imaginaveis.

61 Este facto he confirmado 1.º pela carta regia sobre a jurisdicção do almirante passada em 1420: 2.º por Manoel Severim de Faria, no 1.º volume das suas noticias, discurso 2.º, §. 13, relativo á milicia maritima, e officio do almirante: a que tambem se podem ajuntar provas deduzidas de outros escritores nossos acreditados.

62 Não he menos comprovada esta verdade pelo que consta impresso relativamente ao capitão general do mar em Aragão, no anno 1375; e ao almirante general de Hespanha, dignidade que findou no duque de Parma D. Philippe, sem que passasse a ser muito menos extensa a authoridade dos capitães generaes directores daquella marinha.

63 No grande almirante de França reunirão-se igualmente o governo militar e o administrativo, assim como a jurisdicção civil maritima: chegando mesmo a ser a justiça administrada em seu nome pelos tribunaes do almirantado.

64 Ainda hoje se vê na Inglaterra qual foi o poder do alto almirante, pois o presenciamos investido nos sete Lords commissarios, que formão o seu almirantado, no qual reside o governo da marinha real, com jurisdicção civil e crime até onde chega a maré, e em todos os rios navegaveis, desde a foz até ás primeiras pontes.

65 Em 1304 lemos impressa a extensão da authoridade que na França julgáráo adequada ao grão almirante, e ao almirantado, para este exercer as suas attribuições como convinha áquelle imperio, e ser justamente responsavel pelo serviço da marinha (d).

66 Qual foi a este respeito a opinião do grande Czar Pedro, pôde bem deduzir-se da historia de Tooke, edição de Pairiz em 1801, 3.º v. pag. 441, e 4.º v. pag. 88 e 89; sendo pouco o que se colhe da obra de Luiz del Castillo, pag. 148 e 163, aonde todavia se lê que o almirante em 1796 era o principe herdeiro.

67 Em summa he evidente que por hum lado a maior dependencia produz melhor obediencia; e por outro lado a falta de hum centro que regule ou confor-

me os movimentos das diversas partes de hum systema, deve produzir a falta de correspondencia ou de subordinação nestes movimentos; e por consequencia o trans-torno ou a desordem do systema inteiro.

68 Além disto os casos maritimos, ou mixtos, cahem fóra do alcance de quem não he maritimo; e por tanto póde mesmo acontecer que o Juiz, incompetente por falta de idoneidade, os sentencieie com injustiça, sem que devão attribuir-lhe dolo: sendo consequentemente mui natural e adequado ao bem do serviço, que estes casos, e os que por serem geraes cabem no alcance de todos, sejam decididos pelos mesmos juizes, huma vez que estes possuão a capacidade necessaria para julgarem bem; a qual sem duvida não provém de se vestir beca ou farda; nem da denominação auditores ou corregedores; mas de haver o character e os conhecimentos indispensaveis, para se poder proferir sentenças justas.

69 Com tudo pendem ha tempo para separar inteiramente na marinha as authoridades que denominão militar, administrativa, e judicial; chegando mesmo em quanto á ultima a estabelecer-se que sejam julgados fóra da repartição os individuos della, e os seus casos.

70 Mas o prumo existe no meio dos diversos pendores: como conseguiremos estabelecello?

71 No livro intitulado = Escola da administração maritima = pag. 13, lê-se: *Deux partis divisés par etat, ne sont faits que pour veiller a leur perte commune ... bientot ils arrivent au terme ou leur decadence est marquée.*"

72 Sabemos o que deste conflicto se segue na Hespanha, e entre nós mesmos: sabemos que a Dinamarca se vio precisada a formar de ambas as authoridades huma unica; e sabemos em fim que na Russia bem como Inglaterra se libertarão de tão perniciosas dissensões, e prevenirão os abusos respectivos, separando os dois poderes, mas com regulamentos bem apropriados, e com subordinação do menos ao mais consequente: querendo antes expor-se a pequenas prodigalidades, do que a ver abatido ou manchado o seu pavilhão por falta, ou por desconveniencia, dos meios precisos para a sua exaltação, ou para a sua defeza.

73 Entre os antigos systemas e os modernos, seguindo o meio termo dos ultimos, propenderia agora para que se reorganizasse o governo da nossa marinha, confiando-o a hum capitão general, e a hum vedor ou provedor, se tão sómente contemplasse a grandeza della.

74 Eu mesmo principiei a servir estando ella assim governada, e havendo aliás hum Secretario de Estado da repartição, que depois de fallecido o ultimo capitão general tomou o lugar d'elle, concentrando ainda mais os altos poderes da repartição, e subrogando hum intendente ao provedor.

75 Entre este governo mui vizinho ao dictatorio, e o seu antecessor, ou triumviral, ou medio entre duumviro e triumviro, parece existir o actual da nossa marinha no Rio de Janeiro, aonde a vemos governada por hum intendente, hum major general, e o inspector secretario de estado da repartição.

76 Mas que succedeo no tempo do ultimo capitão general? Chegar a gastar-se dez vezes mais do que se precisava despender: pois chegarão a empregar sete annos em construir huma não de 74!

77 E que succedeo com o governo ministerial? Construir-se o dique aonde o vemos no seu actual estado, apesar do que foi representado ao ministro; effectuarem-se armamentos tão desproporcionados ás nossas forças como ruinosos e desnecessarios; e augmentar-se a nossa marinha com hum enxame de estrangeiros pouco benemeritos; resultando logo nove levantamentos a nosso bordo, e seguindo-se a notavel aversão que os nossos marinheiros ainda hoje mostram ao serviço naval militar, quando anteriormente chegavam a procurar empenhos para serem admittidos naquelle serviço; como eu mesmo ainda presenciei no anno 1790.

78 A experiencia pois de mãos dadas com a razão me affastão deste ultimo systema em que vejo o almirantado inglez, e o seu Navy board, reduzidos ao minimo possivel, e sem adequados regulamentos escritos: accrescendo que de todos os governos subalternos o que deve ser mais despotico he o do subalterno mais imme-

diato á maior authoridade ; e por consequencia o do secretario da repartição , que está na posição mais idonea para atterrar ou suffocar os queixosos pusilanimes , ou o maior numero delles ; e assim tambem para attrahir o silencio ou o comprazimento de muitos , com o manejo da esperanza e da realização dos interesses delles : coroadado tudo isto com o *os ad os* da authoridade soberana.

79 Além disto póde hum ministro ser menos capaz do que parece , e em mais de hum sentido : neste caso que males não produzirá o seu governo antes de ser conceituado a proposito ; e muito antes de que se resolva a concorrer para abatello o amor proprio de quem correo para exaltallo ?

80 Nestes termos inclinar-me-hia (torno a dizer) para o primeiro systema , sem duvida preferivel ao segundo ; 1.º porque nelle as duas principaes authoridades são modificadas ou conformadas pela do secretario , que neste caso he o custodio da repartição , e o recurso de todos os subordinados ; 2.º porque neste systema sobresahe a simplicidade militar movida pela grande mola da responsabilidade individual ; 3.º porque no mesmo systema , existindo a proposito separada a authoridade judicial , existe a administrativa sufficientemente subordinada á militar , que deve preponderar tanto sobre aquella como a honra ou o valor sobre o dinheiro.

81 Com tudo vacillo em preferir decisivamente aquella fórma de governo , apezar de seguir a opinião que dá menor importancia ás fórmas do que aos individuos que governão (e).

82 Com effeito não me animão os anteditos resultados de taes governos ; nem a facilidade e obvias consequencias da mutua intelligencia entre tres governadores ; nem a falta de legal e obrigativa opposição de qualquer delles em relação aos outros ; nem o exemplo das mais notaveis nações maritimas circumvizinhas.

83 Demais a mais , supposto conceitue preferiveis as fórmas menos complicadas , mormente no governo militar , e quando contemplo o estado geral assim da instrucção como da moralidade humana ; com tudo

quando pondero escolha de individuos para membros de hum tribunal sou precisado a julgar provavel, que sendo poucos, e bem regulados, reunirão actividade, segredo, e huma somma de luzes superior á que se póde encontrar em hum individuo; seguindo-se que já por esta causa deve ser mais vantajoso do que nocivo o emprego do tribunal.

84 A marcha deste não será talvez, nem tão rapida como a de alguns individuos, nem tão vagarosa como a de muitos outros: será media, porém mais uniforme, e mais livre de zigueszagues.

85 Quando pois considero além disto o augmento de probabilidade ácerca de ser ao menos hum destes individuos incapaz de annuir a decisões tão destruidoras como importantes; se de mais a mais contemplo esta louvavel e virtuosa incapacidade unida com o direito do voto separado, concluo sem hesitação que estes tribunales devem preferir, como mais vantajosos nas circumstancias ordinarias dos governos.

86 Em summa os dictadores, se convém, quadrão tão sómente ás grandes crises, e em quanto estas durão.

87 Eis-aqui pois os fundamentos da organisação que adoptei para o governo geral da nossa marinha: organisação de mais a mais comprovada pelos seus effectos na marinha Dinamarqueza desde o anno de 1746 (veja-se a nota b).

88 Incumbo porém as principaes subdivisões deste governo a individuos responsaveis ao Conselho, e extrahidos de classes prefixas; devendo aliás o mesmo Conselho concorrer cinco vezes em cada semana; e entendendo que nos intervallos prosiga em fazer as vezes d'elle o seu Presidente, ou o vice-presidente, conforme aquelle não for, ou for, o Secretário da repartição.

89 Estabeleço em fim as despesas de sorte que cada huma corresponda ao serviço que paga, e ao total de que faz parte: modo de conseguir quanto he possível, que seja por assim dizer sensivelmente igual o quociente de cada hum *haver* dividido pelo seu *deve*.

90 Passando ao governo singular de cada embarca-

ção, procurei remontar ás antiguidades respectivas, e conciliar os resultados das minhas comparações ou reflexões com as ordenanças Hespanhola, Franceza, Inglesa, e Dinamarqueza; inclinando-me muito ao parecer pronunciado pelo insigne Kersaint, perante a Assembleia nacional de França; a cujo respeito não duvida asseverar aquelle grande official de marinha theorico-pratico = “ Si vous l'adoptez vous faites un grand pas vers la restauration de l'armée navale. „ =

91 Basta lèr o nosso immortal Camões para se concluir que naquelles bons tempos (os quaes eu bem de-sejo ver renascidos) existia incumbida a manobra ao mestre, a derrota ao piloto, e o governo militar economico ao commandante, que tambem o era da tropa; e que em taes circumstancias nunca prezaria mais ser official marinheiro, do que ser official de mar e guerra.

92 Com effeito no 2.º Canto do Poema ainda hoje, e talvez sempre, considerado como primeiro entre os nossos epicos (apezar de tantos censuradores gratuitos nossos e estrangeiros) lê-se

O mestre astuto em vão da pôpa brada,
Vendo como diante ameaçando
Os estava hum maritimo penedo,
Que de quebrar-lhe a náó lhe mete medo.

93 Mencionarei tambem o 6.º Canto aonde se lê

Eis o mestre, que olhando os ares anda,
O apito toca
E porque o vento vinha refrescando,
Os traquetes das gaveas tomar manda.

E mais abaixo:
Amaina, disse o mestre a grandes bradós,
Amaina, disse, amaina a grande véla.

E pouco depois:

Alija, disse o mestre, rijamente:

Alija tudo ao mar, não falte acôrdo:

Vão outros dar á bomba, não cessando;

A' bomba, que nos imos alagando.

94 A nossa historia tragico-maritima confirma isto mesmo, quando nos conta que o mestre levantou bandeira, e foi seguido pela sua gente.

95 Ha poucos annos viamos ainda hum resto da importância do mestre a bordo dos navios de guerra; pois se lhe confiava huma das tres chaves do cofre dos quintos.

96 Esta distincção quanto está mudada! E com vantagem do serviço? Não o pensão assim os Inglezes, que conservão grande parte do nosso antigo regime nautico-militar; e continuão nos seus *masters* muito daquelles nossos mestres da maruja.

97 Humna classe inteira tão numerosa, importante, e necessaria, existir sem que nenhum individuo possa aspirar por via ordinaria a huma graduacção de official de patente a bordo dos nossos navios! Deve isto concorrer para augmentar a força moral das guarnições destes navios; e para attrahir-lhes marinhagem adequada?

98 He mesmo justo, e conveniente, que o homem, sobre quem recae ainda agora talvez o maior pezo do serviço de bordo, nem ao menos hombrêe com hum Aspirante, e com hum Voluntario, em se cubrir perante o seu Commandante?

99 Estes motivos unidos á vantagem que deve provir do concurso da theoria com a longa experiencia, e do ardor juvenil com a madureza da maior idade, resolverão-me a pertender restaurar esta porção das nossas boas antiguidades, introduzindo nas guarnições os postos que denominei *sub-commandantes*; e o que consta do §. 15 do esboço.

100 Que o piloto dirigia a derrota, como acontece presentemente, a razão o mostra; Barros, Couto, e mais historiadores o confirmão; podendo tambem con-

correr o nosso Poeta com o que diz no 6.º Canto, a saber:

Porém eu co' os Pilotos, na arenosa
Praia, por vermos em que parte estou,
Me detenho em tomar do Sol a altura,
E compassar a universal pintura.

101 Daqui tambem se infere que já então procuravam os commandantes mais distinctos entender pilotagem; o que tambem se conclue do roteiro do nosso D. João de Castro, cuja memoria não está conservada por nós, mas sim pelos estrangeiros; e que póde ser visto na historia geral das viagens extractado por Prevot.

102 Vendo pois o abuso, ou o desleixo existente a este respeito, apezar do ensino mais do que gratuito que se manda prestar; considerando tambem que nos navios mercantes, incluidos os armados, fazem os pilotos derrota, não tendo aliàs mais do que dois quartos; e reflectindo nas lotações da marinha Franceza, julguei conveniente precisar os nossos officiaes a exercer o serviço da pilotagem, incumbindo-o aos subalternos debaixo da inspecção dos superiores, com attendivel economia, que pelo menos encontra o excesso da despeza produzido pelo estabelecimento dos sub-commandantes.

103 Augmentei esta economia organisando os estados maiores das embarcações á maneira Ingleza; e pre-fixei ao mesmo tempo differença de trabalho e de responsabilidade para os postos diversos em vencimentos e em graduação; como aliàs acontece nos corpos militares bem regulados, mas não em a nossa marinha: para a qual proponho tudo isto sem alteração dos direitos adquiridos, e até sem modificação do presente regulamento de soldos e comedorias; parecendo-me porém muito acertada a praxe Ingleza, que com tanta razão abona differentes soldos ás mesmas praças do estado maior e menor de cada embarcação, conforme os diversos lotes das embarcações.

104 Accresce que mediante os exames theorico-praticos, e o regulamento para os casos extraordinarios, se

affasta a incapacidade, e se faz tomar a cada gráo de aptidão o lugar que lhe compete: estimulando todos, e aproveitando-os correspondentemente; de sorte que os de maiores serviços, e melhores habilitações preferem, e preferem-se gradual e coherente ou convenientemente; difficultando-se mais as promoções aos que mostram menos applicação e talento; exigindo-se maior prática da menor theoria; attendendo singularmente os serviços julgados relevantes, e conservando sempre aberta para todos a porta da esperança, sem que nunca a denominada falta de nascimento seja hum impedimento dirimente, mas sim sirva de estímulo a todos, contemplando-se aliás com distincção adequada os filhos dos servidores mais distinctos: pois considero como divida do Estado, e a elle proveitosa, a discreta maioria de soccorro, ou de contemplação, para com os filhos de quem se lhe tem sacrificado mais: e digo proveitosa, por convir que nunca afrouxe o elasterio da grande móla do amor paternal.

105 Seguindo-se o proposto systema, deve tambem acontecer, que o modo de contar o tempo á vela, quando se tratar das promoções e dos despachos de serviços, conduza os commandantes e os officiaes a muito menor desejo de existir nos portos: com tanto que nos fins das commissões, o Conselho as julgue, seguindo-se ou não proceder de modo algum, ou metter o official em conselho de guerra, ou passar-lhe documento por onde conste o dito desempenho, contando-se então o tempo como deixo indicado no esboço; e no caso do conselho de guerra, conforme a sentença delle depois de approvada no de justiça, ou modificada por este: devendo no primeiro dos tres casos contar-se o tempo ou singelo quando houver paz, e dobrado na guerra; ou como for julgado em conselho requerido pelo official.

106 Que os ditos commandantes e officiaes governavão os seus navios tão sómente em quanto á parte militar e administrativa, governando ao mesmo tempo directamente a tropa da guarnição, além de ser consequencia precisa do que deixo relatado (pois nada mais resta, subtrahindo-se do todo a parte que competia aos

mestres e pilotos) deduz-se tambem da facilidade com que os referidos commandantes são extrahidos de entre os officiaes de terra, como se colhe de todos os nossos historiadores.

107 Ainda hoje apparecem vislumbres deste systema entre os Ingleses, e nós mesmos vimos os nossos navios guarnecidos por infantaria e artilheria do exercito, passando muitos dos seus officiaes ao corpo da armada Real: systema que me parece preferivel ao presente da Brigada, mas não ao do espirito da sua fundação.

108 Tendo-se pois chegado a julgar que no estado actual da instrução, ou civilisação respectiva, podião os officiaes exercer, e convinha que exercessem todo o commando que podemos chamar militar-naval, como se colhe do Alvará de 28 de Agosto de 1797, he bem para lamentar que esteja tão transtornada a execução deste assás bem motivado Alvará; o qual todavia parecêra muito melhor se tivesse separado o commando e a inspecção, assim como se pratica no exercito.

109 Agora he tambem preciso proporcionar a força dos corpos á do thesouro que deve sustentallos: pelo que, e por prevenir que para o futuro se repitão os manejos do preterito, conseguindo transtornar outra vez da mesma sorte hum estabelecimento semelhante, constitui o corpo militar naval como assás evidencêa o meu esboço, no qual considereí a proposito os officiaes artilheiros de patente, especificados nas lotações estrangeiras constantes da nota f.

110 Na mesma organização do corpo naval militar procurei cercear toda a despeza superflua (nota g), e considerar que, se em 1797 já careciamos de hum permanente corpo de marinheiros, mais o necessitamos hoje, visto haver ido a muito menos o nosso commercio, e a muito mais o afferro dos marinheiros em desertar dos nossos navios; afferro que os arroja ao excesso de lhes preferirem os dos piratas nossos inimigos.

111 Quando ao que temos referido accrescentamos nomeados expressamente pelas historias os nossos condestaveis da artilheria, e vemos o que ainda hoje consta das retromencionadas lotações a este respeito, ainda

mais se patentêa que fomos os mestres dos outros navegadores; e por tanto cumpre não nos deixarmos abater ao ponto de parecermos seus simplicíssimos arremedadores.

112 A este alvo mirei também no meu esboço, mas deixando para o lugar competente, isto he, deixando para a composição das ordenanças, a mudança do esboço em completo risco, ou desenho da respectiva organização e regulação.

113 Por este motivo me limitei a mencionar tão somente as authorities que me pareceo bem considerar immediatas ao conselho naval; e sem descrever miudamente os seus deveres, apontei que huma dellas inspecionasse toda a repartição, e outra respondesse pelos detalhes da parte militar executiva: o que proponho intentando remover as subdivisões excessivas tanto como as accumulções terríveis.

114 A economia da organização proposta apparece também manifestamente, apenas se ponderar que reduz os officiaes militares de 250 a 100 com pouca differença: que extingue como desnecessaria a classe dos pilotos a bordo dos navios de guerra: que conservando sensivelmente as lotações actuaes dos estados maiores diminue muito a despeza delles, e regula muito melhor a sua habilitação, assim como o seu serviço e o do corpo militar naval: em fim que não obstante estabelecer hum corpo de 720 marinheiros permanentes, levando a pouco mais do dobro os trezentos marinheiros denominados do Troço, augmenta a força maral deste corpo, que tanto deve alliviar-nos de proceder-mos a recrutamentos forçados: accrescendo que á maior parte das despezas d'elle fazemos face com as dos empregados homogeneos na casa das vélas, na do aparelho, na cordoaria, nas embarcações miudas, e nas guarnições dos navios da corôa, o que talvez compense, ou exceda, aquellas despezas.

115 Se também contemplarmos que muito mais se está gastando com artifices desnecessarios; e quanta facilidade encontraríamos agora no armamento contra os Tunesinos se já existisse este corpo, que semelhante-

mente nos facilitará os armamentos futuros; ainda mais nos convenceremos de que a organização proposta he summamente precisa e vantajosa.

116 Em conclusão mencionarei, que a organização he aliàs preferivel economica e militarmente, por prevenir, 1.º que hum mesmo serviço não custe cada vez mais por causa das consecutivas promoções dos empregados correspondentes; 2.º que estes não passem a generaes, quando o seu exercicio nunca passou nem passará de commandos particulares.

117 Poderíamos completar estas prevenções prefixando vencimentos inalteraveis para cada hum emprego, seja aliàs qual for a patente do empregado.

EDUCAÇÃO E INSTRUCÇÃO

O U

PREPARAÇÃO DOS ALUNOS.

118 Quando publicar o trabalho que tenho feito sobre este objecto assaz interessante, e consequente, conhecer-se-ha toda a extensão da minha opinião respectiva.

119 He certo que não o levei ao ponto de fazer observar aos alumnos em terra o mesmo regime a que deverão sujeitar-se no mar, em quanto a comidas, tempo de repouso e de vigilia; passagem prompta do calor ao frio, etc. assim como li na decada filosofica haverem os hollandezes estabelecido naquelle tempo.

120 Com tudo presumo haver contemplado a proposito o que convinha considerar como mais essencial; e mormente o axioma, por assim dizer, de que o mesmo serviço deve ser precedido por identico preparo.

121 Tambem mirei ao excitamento da rivalização ou emulação honesta entre as diversas classes de alu-

innos; assim como ao da acção importantissima do amor paternal, que já deixo mencionada, e que tanto convem aos pais, como aos filhos, e á nação inteira.

122 Agora, contemplando as circumstancias das rendas publicas, e a sufficiencia do actual systema de ensino, que principia abrangendo o preparo de varias profissões, e acaba comprehendendo todas as da marinha com que póde ter alguma relação; parece-me a proposito modificallo tão sómente com o estabelecimento de huma sociedade naval, e o de hum chefe responsavel, que denominei director.

123 Aquella he indispensavel para generalizar os conhecimentos nauticos, e pelo menos trazer-nos sempre ao par das outras nações em quanto a elles: este director (ou reitor) não me parece menos necessario, pois em summa pendo muito, 1.º para pôr em acção o amor proprio individual; 2.º para constituir de sorte que o mesmo individuo não seja parte e juiz; 3.º para affugentar da governança os casos a que se póde applicar o = *petimusque damusque vicissim* =, cerceando assim o poder = *quidlibet audendi* = 4.º para livrar os estudantes do dilemma, ou de se accommodarem com tudo, ou de se arriscarem a máo trato dos mestres, etc.

124 Vê-se todavia que prosigo na adopção de hum só preparo, e que deve haver no meu systema serviço melhor, havendo tambem alguma economia, quando aliás cada professor proprietario vencerá hum conto de réis, e cada substituto quinhentos mil réis, ou mais, se trabalharem a proposito na academia, no observatorio, e na sociedade.

125 Já houve na academia huma divisão do primeiro anno estabelecida legalmente; e parece-me conveniente haver com effeito dois professores do dito anno, quando o numero dos discipulos exceder a 60.

126 Neste caso poderá mesmo hum substituto ensinar metade, recebendo as propinas competentes; ou o professor do anno dobrar o tempo lectivo a favor da mesma metade, vencendo por isso propinas dobradas.

127 Não trato nem de voluntarios, nem de guardas-marinhas; antes os considero extinctos, para tirar

pretextos a continuação de abusos, que tem promovido a officias rapazes que sabião apenas lèr, ficando sem promoção os homens habilitados conforme a Lei, que com razão exige habilitações muito importantes e consequentes.

ADMINISTRAÇÃO MILITAR NAVAL.

128 Em 1793, havendo doze náos, dez fragatas, oito bergantins, seis navios de carga, e dez hyates, julgou-se bastante haver onze individuos na intendencia, vinte no almoxarifado, dezesseis na contadoria, e quinze na ribeira, pertencentes á repartição da fazenda, o que faz ao todo 62, além do executor e seu escrivão.

129 Por tanto, na presença de huma força correspondente (com pouca differença) á quarta parte daquella, ou á dos Estados-Unidos em 1811; e quando se reduz na mesma razão o numero dos jornaleiros; deve não parecer muito pequeno o de 40 empregados na dita repartição.

130 Esta opinião vai a mais contemplando-se os 40 ajudados, ou muito ou pouco, por doze commissarios e escrivães.

131 O almoxarifado, que passa de vinte a dez, não passa á quarta parte; e nelle entendo reinstauradas as tres classes em que convém subdividillo; a saber: munições navaes, de guerra, e de boca; devendo auxiliar-se reciprocamente os tres escreventes, e ainda mesmo os tres fieis.

132 O serviço avultará muito mais, e com a maior suavidade possível, combinando-se a proposito os emolumentos e as propinas com os ordenados; a cujo respeito observo que, para alguns empregos, conviria talvez contar entre as propinas alguma gratificação prefixada a favor de quem na inspecção annual apresentasse corrente a sua escrituração.

133 O acerto e a economia de taes systemas de pagamentos parecem até palpaveis; cumprindo acrescentar a esta economia a que deve resultar da diminuição dos empregados.

134 Não julgo pouco interessante haver ponto geral feito para dar, e nenhum para tirar: em summa, infelizmente convém regular tudo para a generalidade, e esta he mui parecida com a dos domesticos, mais promptos em servir o hospede que no fim lhes dá huma ninheria, do que o amo que os sustenta, veste, e lhes dá salarios avultatos.

135 Não interessa menos o procedimento das compras intervindo annuncios publicos; e o dos orsamentos previos, annuaes, mensaes, e occasionaes: dando sempre as razões das differenças entre o estado presuppuesto e o realisado.

136 Decidi-me por hum provedor assim como já me havia decidido por hum director: e nomeei-o provedor 1.º para cortar abusos inherentes ás actuaes denominações; 2.º para distinguillo dos outros intendentés da marinha, visto diversificarem muito as obrigações respectivas.

137 Em fim deixei para as ordenanças o que julguei menos proprio para ser considerado em hum esboço.

EPILOGO.

138 Parece-me haver demonstrado, que o serviço naval militar pôde ser muito melhor e despende muito menos; augmentando os interesses e a consideração de todas as corporações da marinha, com augmento subseqüente dos interesses e da consideração da Nação Portugueza.

139 Com effeito se quando as rendas publicas andavão por vinte e sete milhões foi arbitrada coherentemen-

te em tres milhões a consignaçoão total da marinha, não desconvem que esta se reduza a dois, quando as rendas tem descido a dois terços do que erão (h).

140 Os Dinamarquezes gastão no exercito e na marinha dois terços da renda annual: e ninguem deve achar excessivo que entre nós a despeza desta e daquella estejão na razão de hum para cinco.

141 Acresce que nos ditos dois milhões comprehendo hum armamento equivalente ao de tres náos, e o estabelecimento de hum corpo de marinheiros pèrmanente, que precisamos, e que deve aliás facilitar-nos muitas operações nauticas militares: além de que contemplei huma gradual amortisaçoão das dividas atrazadas; e dos terriveis excessos existentes.

142 Não havendo armamento reduzio a consignaçoão antiga a metade; e concluidas as amortisaçoões passa a despeza no tempo de paz a não exceder dois quintos da referida consignaçoão; correspondendo assim a menos de doze milhões de renda publica.

143 Hum decimo desta he bem applicavel á marinha no mencionado tempo; querendo-se proporção desta parte com as outras do mesmo todo, e com o mesmo todo: além da qual proporção manifesto a que julgo conveniente nas diversas subdivisões da repartiçoão naval.

144 Da restauração daquella proporção em todas as ditas partes pende principalmente a da fortuna publica; que todavia depende ainda mais da sisuda combinação da mesma restauração com o estabelecimento de hum bem regulado banco portuguez, com adequada applicação de huma parte da renda ao amortizamento da divida, com acisada hypotheca dos bens disponiveis, com a mais escrupulosa observancia de pagar correntes (i), e com a coherente preparação da geração vindoura, ponto este o mais interessante de todos. *Quid leges sine moribus?*

145 Para aquella mesma restauração concorrerá sobre maneira a distribuição das agoas pelo terreno de sorte que fecundem todas as plantas adequadamente; e não de maneira que morião humas de inanição, e as

outras de repleção, vicejando apenas algumas com o vigor conveniente.

146 Tal foi o espirito que me dirigio nesta composição em que todos interessão.

147 *Interessão os officiaes de marinha*, porque passão a maiores e mais seguros vencimentos:

Interessão os officiaes de Fazenda, porque mais emolumentos e propinas se repartem por menos officiaes; e estes podem aspirar até conselheiros do almirantado:

Interessão os professores academicos por crescerem os seus competentes salarios:

Interessão os constructores, porque passão a maior influencia e maior representação:

Interessão os marinheiros por terem subsistencia certa, e poderem subir aos postos navaes militares:

Interessão os jornaleiros artistas, porque os seus jornaes augmentão, e serão mais bem pagos, visto serem proporcionados ás forças de quem deve satisfazer-lhos:

Interessa o merecimento extraordinario, por ser contemplado legal, extraordinaria, e correspondentemente:

Interessa o merecimento ordinario por ter patente e prefixada a sua carreira, não acontecendo que nella seja concluido pelo empyrismo, ou pela rotina a quem se prescreve a marcha que póde competir-lhe:

Interessa a experiencia por ser attendida coherentemente, na intelligencia de que, como bem diz o nosso Camões:

Ainda que em cientes muito cabe,

Mais no particular o experto sabe:

Interessa a sciencia, porque ninguém a precede, quando se manifesta unida com a experiencia:

Interessão as outras repartições do serviço publico, porque em todas se faz sentir mais ou menos, directa ou indirectamente, o bom ou máo governo de cada huma:

Interessa a Nação inteira, porque despendendo menos, e melhor; sendo mais bem servida, e interessando nisto não só todas as subdivisões da repartição naval,

mas tambem todas as repartições do publico serviço, não pôde a nação deixar de vir a experimentar as mais decisivas utilidades.

148 Resta que o meu talento fosse capaz de abranger interesses tão consequentes e vastos; elle procurou habilitar-se adquirindo sciencia, teve tambem a experiencia que todos sabem, mas só pôde responder pelo que fica dentro do seu alcance: neste presuposto repete com Horacio, na Epistola 6.^a do Livro 1.^o

*Si quid novisti, rectius istis,
Candidus imperti; si non, his utere mecum.*

1821, Março, 14.

Justicola.

mas também todas as repartições do publico estranho, não pôde a nação deixar de vir a experimentar as mais decisivas utilidades. In sen. ann. 1781. p. 101. 102.

148 Resta que o meu tratado fosse capaz de obter os interesses tão consequentes e vastos; elle procurou habilitar-se adquirendo sciencia, teve também a exper- tiencia que todos sabem, mas só pôde responder pelo que fica dentro do seu alcance; neste prescripto repete com Horacio, na Epistola 6.^a do Livro 1.^o os versos seguintes.

Si quis novelli, rectius velle, remissius velle
Candidus imperti; et non, his velle morantur.

1821, Março, 14.

tendo e tambem principando o concerto de outra fragata para o mar de China; e executando os outros navios de guerra e oito commissas, sendo todas compradas nos Estados Unidos da America, e de mais navios de guerra comprados nos Estados Unidos da America, e de mais navios de guerra comprados nos Estados Unidos da America.

N O T A S.

(a) §. 22. Dirão que a despeza calculada bastaria para conservar viva a força equivalente a cinco náos de 74, porém que se deixou morrer tudo, e agora he preciso reproduzillo. Deixou-se morrer tudo! E quanto se exhibio para que visesse? E em que foi empregado este quanto? Além disto pondere-se que só contei o existente, e de nenhuma sorte o que já findou; pois sempre appliquei a olhar mais para o presente e futuro do que para o preterito. Demais a mais demos sobre tudo o que temos dado, que se dobre a despeza calculada, attendendo-se desta sorte ao mais prompto restabelecimento da força naval, e em quanto elle he executado, ainda resta descobrir o artigo que deve aliás importarnos 210 contos annualmente. Em summa, supposto, 1.º que devamos gastar 80 contos em jornaes; 2.º que os dias de descanso paguem á mestrança, cuja despeza andará neste caso por hum quinto da dos operarios; 3.º que o jornal medio anda por 375 réis, ou pelo quociente de 18 contos divididos por 30 \times 1600 (o que deve parecer bastante, visto ser 400 réis o jornal maximo dos carpinteiros e calafates) segue-se que o numero dos jornaleiros, augmentado mesmo hum decimo para descontos taes como doenças, faltas, etc., deve andar por 650, quando muito, no arsenal e na cordoaria. Dizem-me que 1500, pouco mais ou menos, he o numero dos individuos incluídos só na feria do arsenal; e seria bem notavel que contados os soldos, comedorias, e mais vencimentos de todos os empregados respectivos, assim como o aluguel do edificio e das maquinas, etc., chegasse o jornal medio a igualar ou exceder o maximo. Com os artifices do rio, que juntos com os serventes, e mais appensos, erão 800 a 900; fez-se o serviço dos reaes escaleres, e foram concertadas em dezeseite mezes huma náó, huma fragata, oito bergantins, e huma charrua, ou onze embarcações;

tendo-se tambem principiado o concerto de outra fragata, mais outra charrua; e executando-se então mesmo trinta e oito commissões, aonde forão empregadas seis náos, duas fragatas, quatorze bergantins, e huma escuna; das quaes embarcações armarão inteiramente naquelle porto a escuna, cinco bergantins, tres náos, e huma fragata, havendo todas occupado, mais ou menos, os braços do arsenal, empregados tambem no serviço do porto. Não passarei a comparar o total dos nossos navios com o dos nossos jornaleiros, que andão por 1500 no arsenal de Lisboa, senão fui enganado; por 800 a 900 no do Rio; outros tantos na Bahia; mais os correspondentes por hum lado aos navios comprados, e por outro aos construidos, ou concertados, ou refundidos na Asia, no Pará, e em Pernambuco; esta comparação evidenciará que, não sustentando nós hum attendivel corpo de marinheiros permanentes, o que tanto nos conviera, sustentamos mais de tres mil chamados artistas, para possuirmos os vasos de guerra que estamos vendo. Em fim se tambem disserem que nos referidos arsenaes se fazem muitas obras além das da repartição; replicar-lhes-hei dizendo, appareção em público essas obras bem especificadas, para que sejão contadas aonde corresponder, e deixem-se de confusões assim como de expressões vagas; além de que note-se que escrevi mais de 3000 artistas, e não mencionei a cordoaria, que junta com aquelle mais talvez importe aciuza de mil artifices, descontados pelo dito motivo.

(b) §. 26. Lê-se na pag. 379 do vol. 18.º do *Naval Chronicle* que os Dinamarquezes em 1692 contavão já na sua marinha 19 náos, e 13 fragatas, além dos navios menores: o mesmo *Naval* no volume 26.º diz que os Inglezes em 1807 lhes tomárão 18 náos, e 15 fragatas, além das quaes havia tres náos no estaleiro, etc.; *Küttner* nas suas viagens feitas em 1798 affirma que os Dinamarquezes tinham então 24 náos, e varias fragatas; *Arnould*, na seu systema maritimo e politico, pag. 187, faz consistir a força naval Dinamarqueza no momento da revolução de França em 38 náos, 20 fragatas, e 60 menores, armado tudo com 3000 peças de artilheria: o estado desta mesma força em 1769 he relatado por *Verdan de la Crene*, *Bordá*, e *Pingre* no tomo 1.º das suas viagens, aonde se lê que custava de 71 navios, a saber, 35 náos, 16 fragatas, e 20 menores. Como estes illustres

viajantes encontrarão que seria agradável o conhecimento do systema de governo, que tem regido aquella marinha com geral aplauso; e por isso imprimirão o que presenciarem a este respeito, aproveitarei agora a occasião presente, e publicarei hum extracto do que li na pag. 294 e seg. do dito volume: a saber — A marinha Dinamarqueza, desde o anno 1746, está governada por hum tribunal que he huma combinação do antigo almirantado com o commissariado geral; os quaes existião separados e presididos pelo ministro da marinha, sem haver entre elles a união conveniente ao bem do serviço. Agora acontece que o ministro he sim membro do tribunal, mas sem precedencia a respeito dos seus collegas, dos quaes se differença tão sómente em levar ao Soberano o protocolo das deliberações, tomar as ordens de Sua Magestade, e referillas ao tribunal para este mandar executallas. Os membros são ordinariamente sete, quatro militares e tres do estado civil, com dois ou tres accessôres sem voto, que assistem ás sessões a fim de se habilitarem para virem a ser vogaes. Varias mezas ou commissões trabalham subordinadas ao tribunal; a saber;

A meza do almirantado que trata da parte fabril e da militar:

A meza do commissariado (Provedoria) que trata da parte economica e administrativa:

A meza do archivo, que trata do cartorio:

A contadoria, que trata das contas relativas á receita e despeza:

As mezas da revista, que são cinco, e tratão dos artistas e das quatro divisões de marinheiros arregimentados:

A meza da revisão onde se trata do ajustamento das contas dos fieis e dos mestres, abordo e em terra; devendo participar ao tribunal as infracções dos respectivos regulamentos: e

A commissão permanente de construcção estabelecida em 1739 para cuidar no progresso da architectura naval.

Os officiaes de marinha estão distribuidos pelos portos, aonde cuidão nos navios desarmados; pelos arsenaes, aonde inspeccionão as officinas; pelas quatro divisões de marinheiros arregimentados, pelas classes, e pela beiramar, respondendo cada chefe ao tribunal.

O director das construcções he o chefe respectivo,

da escola de construcção: he membro da commissão permanente, e os operarios são adiantados conforme o seu parecer.

O director do aparelho cuida especialmente do relativo a esta parte do serviço.

Os officiaes de artilheria reduzem-se a hum inspector, hum sub-inspector, hum tenente, e quatro artifices; todos, exceptuado o primeiro, são officiaes de fortuna extrahidos da classe denominada mestres artilheiros.

A's ordens do commandante do porto existem:

A secretaria do porto:

A meza da ordem, que trata da repartição diaria dos operarios, e dos marinheiros arregimentados:

A meza dos fabricos, onde se registra o consumo dos materiaes, os obreiros empregados, e o progresso diario dos trabalhos; fazendo-se tambem o calculo das despesas das construcções e concertos:

A meza do inventario, que he o deposito dos inventarios do porto e dos navios.

Os marinheiros arregimentados transportão as madeiras e as peças de artilheria, ajudão os operarios, armão os navios, e guarnecem-nos, ou inteiramente nos armamentos menores, ou parcialmente nos maiores: além disto montão a guarda no arsenal, e são ao todo 4720, dos quaes licencião huma parte quando não se carece do seu serviço.

A paga dos marinheiros mestres he de 5 rixdollars, ou 3600 por mez, em tempo de guerra; e a dos marinheiros menos expertos he de três e meio rixdollars; sendo 1200 réis a de todos no tempo de paz: a dos noviços he de 1800 réis no tempo de guerra, e 720 no de paz, com pouca differença, pois que cada rixdoliar corresponde a pouco mais de quatro libras e meia.

Então havia 1 almirante, 1 vice-almirante, 5 chefes de esquadra, 8 seus immediatos ou chefes de divisão, 27 capitães de mar e guerra ou commandantes, 33 que parecem corresponder aos nossos capitães de fragata; 27 capitães-tenentes; 30 primeiros-tenentes; 50 segundos-tenentes; 50 guardas-marinhas; e 129 voluntarios, fazendo hum total de 361 individuos; e como o total das embarcações equivalia sensivelmente a 48 náos, segue-se que correspondião a cada náo menos de 8 dos referidos individuos, a saber, 4 officiaes, 1 guardamarinha, e menos de 3 voluntarios.

(c) §. 33. Veja-se o §. 126, e note-se que o presente *haver* reduz-se por este lado a 1 não, 2 fragatas, 2 corvetas, 2 charruas, 2 escunas, 4 bergantins; o que effectivamente não equivale a 5 náos de 74, pois de mais a mais a que temos he de 64; mas por outro lado existem 200 officiaes de patente, além dos 50 da brigada; e por tanto vêmo-nos assás distantes da proporção dinamarqueza.

Inglaterra em 1806, segundo Steel, contando 1000 navios correspondentes a pouco mais de 400 náos, guarnecia-os com pouco mais de 4000 officiaes effectivos da armada real. Nós mesmos, quando as embarcações correspondião a 20 náos, contavamos tão sómente 180 officiaes de marinha, chegando então mesmo a ter armada huma força equivalente á de 16 náos de 74.

(d) §. 65. O testemunho dos Francezes unido ao dos Inglezes não pode ser equivoco: e o juizo consentaneo do grande Czar da Russia não lhe dá menos força. Nestes termos pondo mesmo a razão de parte, que conceito merecerá o individuo cuja opinião diversificar essencialmente em taes assumptos? E este conceito não deve requintar se demais a mais o individuo, postergando tambem a sabedoria dinamarqueza comprovada por quasi hum século de experiencia, assentar que elle só vale sobre todos, e até se authorisa quando procura abater as maiores authoridades? Ora pois, vêja-se no seguinte extracto que com effeito existe a mencionada conformidade, e a que ponto chega. —

Artigo 1.º Haverá em França hum conselho de almirantado.

2.º Este conselho será formado por hum presidente, seis deputados, e hum secretario, nomeados pela authority executiva.

3.º O presidente communicar-se-ha immediatamente com esta authority, receberá as suas ordens, e de verá intimallas ao conselho.

4.º As decisões do conselho serão designadas pela pluralidade dos votos; tendo o presidente tres, excepto nos casos dos artigos 6 e 7, nos quaes terá hum.

5.º Será da competencia do conselho tudo o que pertence agora á administração da marinha e colonias.

6.º O conselho será tambem o unico tribunal a que se apelle das decisões do de guerra, e dos navaes; assim

como de todos os tribunaes instituidos, ou que venhão a instituir-se, para tomar conhecimento dos crimes commettidos nos portos, nos arsenaes militares da marinha, nos ancoradouros, e abordo dos navios de guerra.

7.º Deve decidir a final sobre todos os casos relativos a prezas feitas no mar.

8.º Quando se tratar dos dois artigos 6 e 7, deve a authoridade executiva nomear hum delegado, e associar-lhe dois jurisperitos, que serão adjuntos ao conselho de almirantado.

9.º Conforme as decisões do conselho (excepto pelo tocante ao artigo seguinte) deverão dois membros assignar, e o secretario subscriver, todas as instrucções, ordens, e despachos concernentes a todas as operações militares e judiciaes; assim como tudo o que for relativo ás artes, ao arranjo economico, e a disposições que digão respeito á saude, no serviço naval, e colonial: o que tambem se observará com todas as patentes e commissões, planos, avaliações, exames, e contas correntes ou de caixas, ou de individuos.

10.º O presidente, quando for authorisado especialmente pelo poder executivo, será unico em assignar ás instrucções — para os commandantes de esquadra, de armada, ou de navios de guerra que vão soltos a qualquer serviço — para os agentes militares, ou civis, da authoridade executiva nas colonias — para as commissões de exercicio temporario em qualquer posto ou emprêgo.

11.º Ao conselho de almirantado compete a organisação dos officios das administrações centraes na marinha e colonias; e a nomeação dos individuos empregados em todos estes officios, assim como a dos chefes respectivos.

12.º O conselho deverá inspecionar annualmente todos os portos, e todos os ramos do serviço naval, por meio de delegados escolhidos entre os seus membros.

13.º Inspecionará o que lhe diz respeito nas colonias, mediante delegados temporarios, que não sejam seus vogaes.

14.º Os membros do conselho poderão ser nomeados pela authoridade executiva para o commando dos armamentos navaes: em cujo caso lhes cessará o exercicio de conselheiros, em quanto lhes durar o de commandantes.

15.º Deve não ser inferior a cinco o numero de vo-

gaes, que authorise o conselho a corresponder-se immediatamente com o poder executivo.

16.º Os chefes das repartições navaes, os officiaes empregados em commandos separados, e os que commandarem armamentos, esquadras, divisões, ou navios francezes, deverão dar directamente ao almirantado huma conta das suas viagens, etc.: ou seja depois de voltar, ou seja durante a sua estada nos portos; ou em quaesquer circumstancias de que possão aproveitar-se para noticiarem cousas importantes.

17.º Todos os capitães de corsarios, ou mestres de navios mercantes, darão contas analogas, quando voltarem aos portos de França, e quando ancorarem nos estrangeiros, e sempre que puderem, ou carecerem, durante o seu cruzeiro, ou no decurso das suas viagens.

18.º Os directores das alfandegas deverão tambem participar promptamente as mercadorias e munições navaes importadas para os seus districtos; declarando os proprietarios ou consignatarios dellas.

19.º Todas as cartas, despachos, e contas, que até agora se dirigião ao ministro da marinha, dirigir-se-hão de hoje em diante ao conselho de almirantado; exceptuados aquelles papeis que deverem ser dirigidos só ao presidente: vem a ser todas as cartas ou documentos concernentes — á marinha e colonias — a feridos e presioneiros — a transacções e contratos — a negociações — a requerimentos — a instancias e ordens sobre capitães — a licenças e patentes de corso e de reprezadura, ou relativas ao commercio — a despachos — a policia naval — á execução das leis maritimas — a ordenanças ou regulamentos, etc., para o augmento dos estabelecimentos navaes. As assignaturas prescriptas são indispensaveis para que tenham effeito, e para que possão ser obrigativos quaesquer despachos e ordens do conselho: excepto os que pelo artigo 10.º devem ser assignados só pelo presidente — Seguem as assignaturas — Bruix — Gantheaume — Thevenard — Leger — Demanoir-le-pelley, etc. E com effeito quem quer os fins emprega os meios capazes de obtellos.

(e) §. 81. Parece-me ouvir dizer, — como lhe antepondes o governo de hum tribunal, cujo interior não tem de mais a mais correspondido á perspectiva com que procurais aformozeallo? — Respondo. Tem elle podido ser

tão util como convinha que fosse? Não o constituirão tal qual não conveio á Dinamarca? A sua organização não he tambem aquella contra a qual se tem clamado ha tanto tempo na França e na Hespanha? De mais a mais não parece haver-se caprichado em obstar-lhe ao exercicio até da mesma authoridade que lhe foi conferida pela sua carta de lei? Que conceito merecerião aquelles homens que, tendo decepado as mãos a outro, o crimi nassem por não pegar em pezos consideraveis? Por outro lado o alcorão e hum cadi bastão para julgar os mahometanos; e Mr. le Sage com razão denominou o seculo dos Antoninos. — Seculo da felicidade sem exemplo. — Não he menos certo que talvez o nosso melhor tempo antigo foi o do Senhor D. João II.; e que tambem aconteceu o mesmo na Russia com o grande Pedro, e na Prussia com o immortal Frederico II. Como pois são pre cisos tribunaes de magistrados, e se quer modificar a monarchia absoluta? Outro governo conseguiria o mesmo em igual, ou em menos tempo? A paridade parece que récahe a proposito.

(f) §. 109. Com effeito existem hoje as seguintes classes de pessoas nas lotações das guarnições das náos:

	Portuguez	Hespanh.	Francezas	Inglezas	Dinamar.
C. d'M. e G.	.. id id id id id ..
— Fragata	.. id id id id id ..
— Tenente	.. id id id id id ..
1. ^{os} Tenent.	.. id id id id id ..
2. ^{os} Tenent.	.. id id id id id ..
GG. MM.	.. id id id id id ..
Voluntarios	.. id id id id id ..
Capellão	.. id id id id id ..
Off. de faz.	.. id id id id id ..
Off. d'saud.	.. id id id id id ..
Pilotos	.. id id id ..	masters	Pilotos
Mestres	Contr. mest.	Mestre	Contr. mest.	Contr. mest.	Contr. mest.
Contr. mest.	.. id id id id id ..
Guardiães	.. id id id id ..	Ajudantes
Carpinteir.	.. id id id id id ..
Calafates	.. id id id id id ..
Tanoeiro	.. id id id id id ..
Serralheiro	Espingard.	Serralheir.	.. id ..	Espingard.	.. id ..
Cozinheiro	.. id id id id id ..
Marinheir.	.. id id id id id ..
Grumetes	.. id id ..	Noviços	Noviços	.. id ..
Pages	.. id ..	Moços	.. id id id ..
Creados	.. id id id id id ..
Brigada	{ Offic.	.. id id id id ..
	{ Infer.	.. id id ..	Condestav.	Mest. art.*
	{ Sold.	.. id id id id ..
	{ Infantaria	.. id id id id ..
	{ seus Offic.	.. id id id id ..
	{ Mest. vélas	.. id id id id ..
			Lastrador,	.. id ..	Quartel- mestre.

Nos officiaes de fazenda tem discrepâncias, e assim em outros artigos : v. g. os Hespanhoes distinguem faroleiro, buzio, etc. ; os Francezas contão 4 classes de marinheiros, 2 de grumetes, 2 de moços, levão caldereiro, vidraceiro, e huns que chamão officiaes de viveres ; os Inglezas tem mestre para os guardas-marinhas, mestre do manejo d'armas, secretario do commaudante, espin-

gardeiro além do serralheiro, e outros artistas. Estes mesmos Inglezes, que trazem as suas guarnições exercitadissimas, e parecem intelligentes das cousas navaes, guarnecem as maiores náos de 74 na razão de 69 homens por 8 peças, e as menores na razão de 8 homens por peça: guarnecendo as fragatas de 15 portas com pouco mais de 21 homens por porta, e os bergantins com 15. As lotações Francezas são maiores. As nossas como devem ou podem ser menores?

(g) §. 110. Conforme a conta da despeza annual da brigada, que o seu inspector-geral apresentou em 1808, consta ser, em observancia dos

Alvarás de 1797; e de 1807

o total de	{	praças.....	4066,,	20982
		despeza.....	227:309 831,, 188:558	8580

Seguindo-se a despeza individual media.....	55 905,,	63 232
---	----------------	--------

Donde se colhe a vantagem economica real que pro-veio do dito alvará de 807. Com effeito he assás claro que o serviço de cada individuo passou a ser treze por cento mais caro, o que constitue augmento consideravel no total de tão grande despeza: e esta consequencia he tirada sem sahirmos da mencionada conta, não sendo aliás a unica desvantagem relativa notavel do referido alvará tão preconisado, e até mandado observar inteiramente, quando huma parte delle parece derogada por outro de 1808. Porém he sem duvida ainda mais digno de ponderação que, lendo-se na carta de lei de 1796 — pag. 13 — A artilheria da marinha em todas as suas ,, funções, e os trabalhos da mesma em forjas, fundi- ,, ções, e manufacturas de armas pertencentes á marinha, ,, deverião fazer hum corpo totalmente separado, debai- ,, xo da inspecção do conselho de almirantado, etc. — logo em 97 (e alterando mesmo a pratica geral do exercito) se unisse esta inspecção ao commando respectivo; e em 1807 se completasse o traço da linha que separa hoje a tropa naval da authoridade militar suprema da marinha! O decreto da creação do major-general da marinha, mais pretextado que motivado, e suggerido por quem achou huma contradicção insubsistente, da qual de-

dazio o contrario do que devia deduzir, augmenta a desauthorisação do conselho, e mórmente sendo commentado como presentemente o parece: quando aliás se está vendo o que fazem a este respeito os Russianos, os Dinamarquezes, e os Inglezes. Nestes termos póde pertender-se com sisudêza, e com justiça, que dos desacertos commettidos seja responsavel a desauthoridade? A responsabilidade já não deve andar na razão da authority? Ou o bom estabelecimento deve ser abatido por ter alguns membros defeituosos? He aonde póde chegar o excesso da pequice, ou da levêza, ou da malevolencia! E todavia não concedo a hypothese supposta, nem creio que taes opiniões, tão erroneas e subversivas, seião proferidas, ou adoptadas, por homens verdadeiramente conhecedores e zelosos do bem público. Por tanto a fim de chegar á noticia destes, nas actuaes circumstancias, o que julgo assás conveniente que todos saibão, findarei a presente nota publicando ser tal o estado de cousas relativo ao conselho, que este não tem podido exercer nem ao menos a authority inspectorial que Sua Magestade com tanta razão lhe conferio na carta de lei de 96, tit. 1.º, §. 2.º, porque se tem achado maneira de não lhe mandar as partes mencionadas no mesmo §. e em outros.

(h) §. 139. Na pag. 280 do vol. 18 do *Naval* imprimio-se que os Estados-Unidos gastarão 278,055 libras com a sua marinha no anno 1805, em que tiverão guerra com Trípoli: despeza esta que anda por mil contos. Da mesma origem são deduzidas as proporções seguintes, a saber:

Comedorias dos officiaes, e soldos assim delles como dos marinheiros.....	$\frac{1}{2}$ do total
Munições de boca.....	$\frac{1}{4}$
Apromptamento dos navios.....	$\frac{1}{8}$
Soldados fardados e armados.....	$\frac{1}{16}$
Arsenal, etc.....	$\frac{1}{32}$
Hospitales e despezas miudas.....	$\frac{1}{64}$

Os Inglezes arbitráo ordinariamente o gasto mensal dos armamentos na razão de 4 libras por cada individuo, a saber:

Vencimentos pecuniarios.....	11	10s.
Munições { navaes.....	1	7
{ de boca.....	0	19
{ de guerra.....	0	4

Mas em 1798 votárão extraordinariamente na razão de 7 libras, a saber :

Vencimentos pecuniarios.....	11	17s.
Fabricos e munições navaes.....	3	0
Munições de { boca.....	1	18
{ guerra.....	0	5

Entre nós arbitrou-se em Janeiro a despeza mensal, em continuação de armamento, a saber :

Náo S. Sebastião.....	7:789	000
Fragata { amazona.....	5:003	500
{ perola.....	4:635	300
Corveta { calipso.....	2:639	900
{ lealdade.....	2:465	600
Bergantim { téjo.....	2:030	300
{ providencia.....	1:953	500
total.....	26:517	0100

Donde resulta que o gasto individual medio, regulado pela fragata perola, deve andar por 13⁶92 réis, a saber :

Comedorias e soldados.....	5 ⁶ 267	= $\frac{2}{3}$ do total
Munições de boca.....	6 ⁶ 864	= $\frac{1}{3}$
Sobrecellentes.....	1 ⁶ 561	= $\frac{1}{3}$

numeros que estão entre si sensivelmente na razão de 7, 9, 2: tendo sido 926 contos a despeza da nossa marinha no anno proximo, em que esta despeza, a do exercito, e a total, seguirão a razão dos numeros 1, 5, 9; o que tambem realisou entre nós, que o exercito e marinha absorverão dois terços do total: accrescendo na repartição naval, que a distribuição das suas despezas com hospital, pinhaes de Leiria, brigada, férias, e resto da mesma repartição, seguio sensivelmente a razão dos

numeros, 2, 3, 7, 34, 86: de sorte que pinhaes, brigada, e ferias absorvêrão a terça parte do todo.

Não parecerá desagradavel, nem fora de proposito concluir esta nota referindo, que no anno 1808 foi calculado no Rio de Janeiro o excesso da despeza dos armamentos sobre a que se faz com os navios desarmados, isto he, com aquella parte das guarnições que continua a ser sustentada pelo estado: e este excesso pareceo ser, em quanto a vencimentos pecuniarios e munições de boca:

Nas náos de	{	84 a 90 peças	5:009	8957
		74	4:470	8257
		64	4:086	8457
Nas fragatas de	{	15 portas	2:748	8640
		14	2:578	8400
		13	2:381	8900
		12	2:196	8760
Nos bergantins de	{	10 portas	1:119	8660
		9 portas	1:102	8270

guarnecidos respectivamente com 707, 627, 577, 378, 350, 320, 292, 152, e 149 praças; o que dá 78211 de excesso individual medio; fazendo aliás concluir que as lotações andão na razão de 17 homens por cada duas peças nas náos, de 25 por porta nas fragatas, e de 16 por porta nos bergantins, pouco mais ou menos. João Correa da Silva, escrivão da meza grande da intendencia, calculou o valor das rações diarias pelos preços medios dos annos 1807, 1808, e 1809, vindo a resultar a seguinte:

Importancia das rações.

correspondentes a	em dias de vaca		em dias de jejum
	fresca	salgada	
Almirantes e vice-almirantes...	465 $\frac{11}{16}$	489 $\frac{1}{16}$	450 $\frac{3}{16}$
Chefes d'esq. e de divisão....	372 $\frac{7}{16}$	395 $\frac{7}{16}$	356 $\frac{23}{16}$
C. de M. e G., não command.	185 $\frac{11}{16}$	209 $\frac{1}{16}$	170 $\frac{1}{16}$
C. de F. e C. tenentes, id....	139 $\frac{11}{16}$	162 $\frac{1}{16}$	123 $\frac{11}{16}$
1. ^{os} e 2. ^{os} tenent. e graduad...	109 $\frac{11}{16}$	132 $\frac{11}{16}$	93 $\frac{11}{16}$
Offi. com camarotes fixos....	100 $\frac{11}{16}$	124 $\frac{1}{16}$	85 $\frac{1}{16}$
Dit. que não os tem, marinheiros, gronetes, e soldados.....	92 $\frac{7}{16}$	115 $\frac{1}{16}$	76 $\frac{23}{16}$
Pagens.....	77 $\frac{11}{16}$	101 $\frac{1}{16}$	62 $\frac{1}{16}$

O modo como os Inglezes arranjam e diversificão o sustento das equipagens pôde ser visto no *Shipmaster's assistant*, e no *Vade-mecum* de Liddel.

(i) §. 144. Suppondo gastos em compras mais de 200 contos, e que o vendedor, como premio da espera do pagamento, augmenta só vinte por cento (quantidade media) ao preço corrente de semelhantes contratos, haverá hum excesso de 40 contos annuaes, que serão economisados pagando-se á vista: e depois de applicados a amortisar a divida atrazada, passarão a ser ou abatidos na despeza, ou empregados no progresso da marinha. Concluirei com a seguinte reflexão á cerca da proporção, que menciono, de hum decimo da renda total da nação para pagamento do serviço público; decimo que parece dever resultar do dizimo junto á decima, cizas, e alfandegas, incluídos os portos secos; ficando a nação alliviada de todos os impostos que pezo muito mais do que rendem. Com effeito sendo o exercito reduzido a hum centesimo da povoação, e fazendo importar em outro exercito os empregados no resto do serviço público, resulta que os servidores de todas as classes apenas sobem a dois centesimos do todo: repartido pois em dez quinhões iguaes o producto liquido das rendas do estado, se nove destas porções sustentão noventa e oito centesimos da nação, como pôde huma dellas deixar de sus-

tentar a proposito os dois centesimos restantes? Concedamos ainda que os adherentes a estes dois centesimos quintuplicação o seu numero; assim mesmo ficão igualmente contemplados os noventa centesimos restantes com os nove decimos do rendimento liquido, e os dez centesimos com hum decimo. Além de que nestes dez centesimos, concedidos superabundantemente, deve haver muita gente que não he só consumidôra.

1821, Março, 15.

N. B. Na pag. 17 do Esboço, linha 27, em vez de *praticantes da cordoaria* deve lêr-se *praticantes da contadoria*: e no §. 15 do mesmo Esboço cumpre entender que fallo dos mestres que sabem lêr, escrever, e contar; parecendo-me que fóra deste caso não deve haver official marinheiro, assim como não ha official inferior na tropa.



conter a proposta os dois centavos restantes; logo
 damos ainda que os adiantes a estes dois centavos
 publicamos o seu numero; assim mesmo não se
 mente contemplos os noventa centavos restantes com
 os nove decimos de pagamento lido; e os dez cent-
 avos com hum decimo. Além de que estes dez cent-
 avos, concedidos supranumerariamente, deve haver in-
 ta gente que não se to comunique.

1871. 1872. 1873. 1874. 1875. 1876. 1877. 1878. 1879. 1880. 1881. 1882. 1883. 1884. 1885. 1886. 1887. 1888. 1889. 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100.

N. B. Na pag. 17 do Espoço, linha 27. em vez de
 praticante da contabilidade deve lê-se praticante
 da contabilidade; e no §. 1.º do mesmo Espoço
 sempre entender que tallo dos mestres que se
 bem ler, escrever e contar; passando-me que
 for deste caso não deve haver official mandado
 for assim como não he official a letra no pro-
 pto.



